



EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 11/2017.

1.1 Programa de Trabalho: **3390300000 Material de Consumo**

Ficha:656

Fonte: 803 – MAC

Ficha:585

Fonte: 0 – ORDINÁRIO

Ficha: 611

Fonte: 13 – PAB

1.2 ÓRGÃO / Repartição / **Processo 2668/2017.**

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de material de papelaria para atender a sede e demais unidades de saúde, conforme anexo neste edital com as especificações.

2.2 - O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às 09:45h do dia 05/06/2017 e será aberto às 10h horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO 11/20117

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE 11/20117

PROPOSTA



No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada**:

Obs.: os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 3.2 Indicação do nº deste convite;
- 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
- 3.5 Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- 3.7 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- 3.8 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) Que não atenderem as exigências deste Convite;
 - b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
 - c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - d) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- 1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- 2º Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário dos, devendo o mesmo ser fixo e irremovível.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:





No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir no envelope nº 1:

- a) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

7.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;

7.5 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho 3390300000 **Material de Consumo**

Ficha:656

Fonte: 803 – MAC

Ficha:585

Fonte: 0 – ORDINÁRIO

Ficha: 611

Fonte: 13 – PAB

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.2 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;

10.3 Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.4 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.8 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.



12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail smsaudecompras@gmail.com, bem como para retirada de cópia do Edital.

13 – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

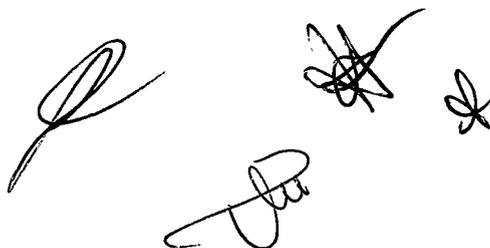
16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.

16.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

16.3 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

16.4 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.



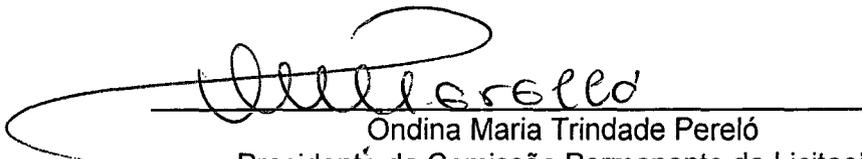


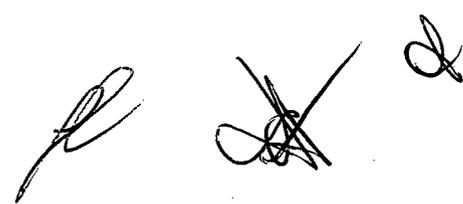
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- 17.2** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 17.3** A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- 17.4** A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;
- 17.5** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;
- 17.6** O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.7** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 17.8** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 17.9** No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.
- Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação da compra.

Cabo Frio, 17 de maio de 2017.


Ondina Maria Trindade Pereló
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I
PEDIDO DE COMPRAS Nº. 21/17

USO DO SETOR REQUISITANTE			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
1.	Unid.	Agenda em capa dura colorida 4/0 com miolo em papel AP 24kg, encadernação em espiral para agendamento de consultas médicas.	100
2.	Unid.	Almofada para carimbo cor preta e/ou azul, com tampa e confeccionada em material resistente com no mínimo 5 x 9cm - unid	100
3.	Unid.	Apontador simples para lápis preto e ou lápis de colorir, com um orifício, material plástico, retangular com no mínimo 2,5 cm, sem depósito.	100
4.	Unid.	Borracha em látex, apaga lápis e lapiseira. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, tamanho mínimo de 3X2cm.	150
5.	Unid.	Borracha vermelha e azul	80
6.	Unid.	Bobina para fax.	150
7.	Unid.	Caderno pautado 96 folhas tipo brochura pequeno unid	250
8.	Unid.	Caderno pautado 96 folhas tipo brochurão grande (formato 200 x 275) unid	100
9.	Unid.	Caixa arquivo em polionda tipo box cor azul, no formato de 350X130X245mm.	250
10.	Unid.	Caneta esferográfica, ponta média de 1,0mm em aço inox, não retrátil, escrita macia, sem falhas ou borrões, tampa protetora, que ajusta-se ao bolso, corpo sextavado transparente, tinta azul.	500
11.	Unid.	Caneta esferográfica, ponta média de 1,0mm em aço inox, não retrátil, escrita macia, sem falhas ou borrões, tampa protetora, que ajusta-se ao bolso, corpo sextavado transparente, tinta preta.	500
12.	Unid.	Caneta esferográfica, ponta média de 1,0mm em aço inox, não retrátil, escrita macia, sem falhas ou borrões, tampa protetora, que ajusta-se ao bolso, corpo sextavado transparente, tinta vermelha.	300
13.	Unid.	Caneta para destacar e marcar textos. Cor fluorescente, secagem rápida, clip prendedor na tampa, grip e ponta chanfrada, com duas medidas de traço: 1.0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar. Não escurece a folha de fax e com baixo odor. Cor amarela.	300
14.	Unid.	Caneta para destacar e marcar textos. Cor fluorescente, secagem rápida, clip prendedor na tampa, grip e ponta chanfrada, com duas medidas de traço: 1.0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar. Não escurece a folha de fax e com baixo odor. Cor verde.	250
15.	Unid.	Caneta para retro-projetor ponta fina 0,7mm	70
16.	Unid.	Caneta tipo pilot azul	150
17.	Unid.	Caneta tipo pilot preta	150
18.	Unid.	Caneta tipo pilot vermelha	100
19.	Cx.	Clips em aço tamanho grande cx c/50	300
20.	Cx.	Clip em aço tamanho médio cx c/50	700
21.	Cx.	Clip em aço tamanho pequeno cx c/50	700
22.	Unid.	Cola branca líquida lavável, não tóxica, base de água, cola papel, couro e tecido - peso líquido 90 g.	250
23.	Unid.	Corretivo líquido, base de água, não tóxico, inodoro, para correção de escrita esferográfica, impressão a laser e ou jato de tinta e fax térmico, com pincel aplicador, peso líquido - 18ml.	550
24.	Pct.	Elástico de látex ou borracha natural, amarelo, número 18, de alta qualidade, resistência e durabilidade comprovada pelo fabricante, pacote com 1kg.	100
25.	Unid.	Envelope saco kraft na cor natural, com gramatura de 80g/m2 no formato de 229X324mm.	2000
26.	Unid.	Estilete fabricado em corpo termoplástico na cor amarelo, guia de lâmina em metal, com trava de segurança, lâmina de 18 mm de largura, indicado para cortes em borracha, couro, cartões, lâminas de madeira, carpetes e filmes, retrátil.	100
27.	Unid.	Extrator de grampo tipo espátula - unid	100
28.	Unid.	Ficha pautada branca p/arquivo 5 x 8cm - unid	200



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2668/2017

Folha Nº 27

Rubrica do Funcionário 

29.	Unid.	Fita crepe adesiva formato 19mmX50m, nas cores branco ou creme.	250
30.	Unid.	Fita adesiva em polipropileno, na cor transparente na medida de 1cmX30m.	500
31.	Unid.	Fita adesiva em polipropileno, na cor transparente na medida de 19cmX50m.	100
32.	Unid.	Fita métrica com escala em centímetro, em material emborrachado, com medida mínima de 150cm.	50
33.	Unid.	Giz de cera estaca na cor preta, tamanho pequeno	300
34.	Unid.	Grampeador extra pequeno de mesa metálico em pintura epóxi, com apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, nas dimensões: 26/26	80
35.	Cx.	Grampo galvanizado de alta resistência e durabilidade, número 26/6, caixa com 1.000.	800
36.	Unid.	Lápis borracha - unid	150
37.	Unid.	Lápis preto grafite HB número 2.	2.600
38.	Unid.	Livro ATA, capa dura, numerado, 100 folhas, formato mínimo 200X300mm, sem margem, tipo brochura.	600
39.	Unid.	Livro ATA, capa dura, numerado, 200 folhas, formato mínimo 200X300mm, sem margem, tipo brochura.	500
40.	Rolos.	Filme plástico autoadesivo contact transparente, na medida de 45cmX25m	10
41.	CX	Papel carbono formato 210X297mm, preto.	10
42.	Unid.	Pasta p/ arquivo de documentos tipo geka grande (A4 ou Ofício).	250
43.	Unid.	Pasta aba plástica com elástico, formato 250X35X335mm, na cor azul.	400
44.	Unid.	Pasta Catálogo med. 243mmx333mm com 100 plásticos	80
45.	Unid.	Pasta simples com aba e elástico, formato 235X325mm, papel kraft, plastificado.	1.000
46.	Unid.	Pasta plástica tipo papelão, com trilho	200
47.	Unid.	Pasta suspensa em cartão marmorizado, com gramatura de 336g e espessura de 0,30mm, revestido em filme, com 4 ponteiros plásticas, ficadas com ilhós, com 2 arames 402mm, com 1 visor e 1 etiqueta branca, com 1 grampo plástico, no formato de 361X240mm fechado.	2.500
48.	Cx.	Percevejo latonado, 10mm, caixa com 100 unidades.	60
49.	Unid.	Pincel atômico na cor preta, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada de feltro, espessura de 4,5mm.	200
50.	Unid.	Pincel atômico na cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada de feltro, espessura de 4,5mm.	200
51.	Unid.	Prancheta de madeira MED. 25 cm X 35cm.	25
52.	Unid.	Régua comum 30 Cm.	20
53.	Unid.	Sacola plástica carimbo azul frasco c/35 ml	20
54.	Unid.	Tesoura.	25
55.	Unid.	Tinta para carimbo azul frasco c/35 ml.	40
56.	Unid.	Tinta para carimbo preta frasco c/35 ml.	25
57.	Unid.	Calculadora.	100
58.	Unid.	Pilha grande.	80
59.	Unid.	Pilha média.	60
60.	Unid.	Pilha palito alcalina.	100
61.	Unid.	Pilha pequena.	100



MINUTA DE EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº /2017.

1.1 Programa de Trabalho: **3390300000 Material de Consumo**

Ficha: 656

Fonte: 803 – MAC

Ficha: 585

Fonte: 0 – ORDINÁRIO

Ficha: 611

Fonte: 13 – PAB

1.2 ÓRGÃO / Repartição / **Processo 2668/2017**.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de material de papelaria para atender a sede e demais unidades de saúde, conforme anexo neste edital com as especificações.

2.2 - O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

3 - OS ENVELOPES

Contendo a proposta e documentação, deverão ser entregues pelos proponentes no endereço acima mencionado até às xxxxx do dia xxxx de xxx de 2017 e será aberto às xxxxx horas do mesmo dia.

A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE /20117

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE /20117

PROPOSTA



No envelope Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia XEROX com documento originais ou xerox autenticada:

Obs.: os artigos acima mencionados referem-se à lei 8.666/93, permitindo-se aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope Nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 3.1 Proposta feita em papel timbrado da empresa, em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 3.2 Indicação do nº deste convite;
- 3.3 Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 3.4 Proposta com validade não inferior a 60 dias
- 3.5 Os itens dos preços licitados deverão ser cotados individualmente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. O correndo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 3.6 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- 3.7 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- 3.8 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 3.9 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

As propostas com preço manifestante inexecutável serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) Que não atenderem as exigências deste Convite;
 - b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
 - c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
 - d) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- 1º Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- 2º Serão inexecutáveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

- 5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário dos, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.
- 5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:



No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir no envelope nº 1:

- a) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

7.2 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 Não poderá participar empresa com falência decretada;

7.5 Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho 3390300000 Material de Consumo

Ficha:656

Fonte: 803 – MAC

Ficha:585

Fonte: 0 – ORDINÁRIO

Ficha: 611

Fonte: 13 – PAB

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 10.1** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.2** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega do produto;
- 10.3** Facilitar a ação da entrega do produto, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.4** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.7** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.8** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da entrega objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.



12 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RETIRADA DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ- Telefone: (22) -2646-2574 – e-mail smsaudecompras@gmail.com, bem como para retirada de cópia do Edital.

13 – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto licitatório será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e fiscalizado por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e em tudo o mais referente à qualidade e quantidade do material, desde que não acarrete ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO e a terceiros.

15 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega do material deverá ser feita mediante empenho e autorização de fornecimento do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do objeto, devidamente atestadas.

16.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

16.3 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

16.4 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.



17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

17.2 A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

17.3 A homologação da presente Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

17.4 A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

17.5 Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93;

17.6 O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.7 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

17.9 No caso da entrega ser imediata, a nota de empenho substituirá o contrato conforme Art. 62 da lei 8.666/93.

Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação da compra.

Cabo Frio, 17 de maio de 2017.

Ondina Maria Trindade Pereló
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2668/2017

Folha Nº 12

Rubrica do Funcionário:

ANEXO I
PEDIDO DE COMPRAS Nº. 21/17

USO DO SETOR REQUISITANTE			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
1.	Unid.	Agenda em capa dura colorida 4/0 com miolo em papel AP 24kg, encadernação em espiral para agendamento de consultas médicas.	100
2.	Unid.	Almofada para carimbo cor preta e/ou azul, com tampa e confeccionada em material resistente com no mínimo 5 x 9cm - unid	100
3.	Unid.	Apontador simples para lápis preto e ou lápis de colorir, com um orifício, material plástico, retangular com no mínimo 2,5 cm, sem depósito.	100
4.	Unid.	Borracha em látex, apaga lápis e lapiseira. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, tamanho mínimo de 3X2cm.	150
5.	Unid.	Borracha vermelha e azul	80
6.	Unid.	Bobina para fax.	150
7.	Unid.	Caderno pautado 96 folhas tipo brochura pequeno unid	250
8.	Unid.	Caderno pautado 96 folhas tipo brochurão grande (formato 200 x 275) unid	100
9.	Unid.	Caixa arquivo em polionda tipo box cor azul, no formato de 350X130X245mm.	250
10.	Unid.	Caneta esferográfica, ponta média de 1,0mm em aço inox, não retrátil, escrita macia, sem falhas ou borrões, tampa protetora, que ajusta-se ao bolso, corpo sextavado transparente, tinta azul.	500
11.	Unid.	Caneta esferográfica, ponta média de 1,0mm em aço inox, não retrátil, escrita macia, sem falhas ou borrões, tampa protetora, que ajusta-se ao bolso, corpo sextavado transparente, tinta preta.	500
12.	Unid.	Caneta esferográfica, ponta média de 1,0mm em aço inox, não retrátil, escrita macia, sem falhas ou borrões, tampa protetora, que ajusta-se ao bolso, corpo sextavado transparente, tinta vermelha.	300
13.	Unid.	Caneta para destacar e marcar textos. Cor fluorescente, secagem rápida, clip prendedor na tampa, grip e ponta chanfrada, com duas medidas de traço: 1.0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar. Não escurece a folha de fax e com baixo odor. Cor amarela.	300
14.	Unid.	Caneta para destacar e marcar textos. Cor fluorescente, secagem rápida, clip prendedor na tampa, grip e ponta chanfrada, com duas medidas de traço: 1.0mm para sublinhar e 3,6mm para destacar. Não escurece a folha de fax e com baixo odor. Cor verde.	250
15.	Unid.	Caneta para retro-projetor ponta fina 0,7mm	70
16.	Unid.	Caneta tipo pilot azul	150
17.	Unid.	Caneta tipo pilot preta	150
18.	Unid.	Caneta tipo pilot vermelha	100
19.	Cx.	Clips em aço tamanho grande cx c/50	300
20.	Cx.	Clip em aço tamanho médio cx c/50	700
21.	Cx.	Clip em aço tamanho pequeno cx c/50	700
22.	Unid.	Cola branca líquida lavável, não tóxica, base de água, cola papel, couro e tecido - peso líquido 90 g.	250
23.	Unid.	Corretivo líquido, base de água, não tóxico, inodoro, para correção de escrita esferográfica, impressão a laser e ou jato de tinta e fax térmico, com pincel aplicador, peso líquido - 18ml.	550
24.	Pct.	Elastico de látex ou borracha natural, amarelo, número 18, de alta qualidade, resistência e durabilidade comprovada pelo fabricante, pacote com 1kg.	100
25.	Unid.	Envelope saco kraft na cor natural, com gramatura de 80g/m2 no formato de 229X324mm.	2000
26.	Unid.	Estilete fabricado em corpo termoplástico na cor amarelo, guia de lâmina em metal, com trava de segurança, lâmina de 18 mm de largura, indicado para cortes em borracha, couro, cartões, lâminas de madeira, carpetes e filmes, retrátil.	100
27.	Unid.	Extrator de grampo tipo espátula - unid	100
28.	Unid.	Ficha pautada branca p/arquivo 5 x 8cm - unid	200



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2668/2017

Folha Nº 13

Rubrica do Funcionário 

29.	Unid.	Fita crepe adesiva formato 19mmX50m, nas cores branco ou creme.	250
30.	Unid.	Fita adesiva em polipropileno, na cor transparente na medida de 1cmX30m.	500
31.	Unid.	Fita adesiva em polipropileno, na cor transparente na medida de 19cmX50m.	100
32.	Unid.	Fita métrica com escala em centímetro, em material emborrachado, com medida mínima de 150cm.	50
33.	Unid.	Giz de cera estaca na cor preta, tamanho pequeno	300
34.	Unid.	Grampeador extra pequeno de mesa metálico em pintura epóxi, com apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, nas dimensões: 26/26	80
35.	Cx.	Grampo galvanizado de alta resistência e durabilidade, número 26/6, caixa com 1.000.	800
36.	Unid.	Lápis borracha - unid	150
37.	Unid.	Lápis preto grafite HB número 2.	2.600
38.	Unid.	Livro ATA, capa dura, numerado, 100 folhas, formato mínimo 200X300mm, sem margem, tipo brochura.	600
39.	Unid.	Livro ATA, capa dura, numerado, 200 folhas, formato mínimo 200X300mm, sem margem, tipo brochura.	500
40.	Rolos.	Filme plástico autoadesivo contact transparente, na medida de 45cmX25m	10
41.	CX	Papel carbono formato 210X297mm, preto.	10
42.	Unid.	Pasta p/ arquivo de documentos tipo geka grande (A4 ou Ofício).	250
43.	Unid.	Pasta aba plástica com elástico, formato 250X35X335mm, na cor azul.	400
44.	Unid.	Pasta Catálogo med. 243mmx333mm com 100 plásticos	80
45.	Unid.	Pasta simples com aba e elástico, formato 235X325mm, papel kraft, plastificado.	1.000
46.	Unid.	Pasta plástica tipo papelão, com trilho	200
47.	Unid.	Pasta suspensa em cartão marmorizado, com gramatura de 336g e espessura de 0,30mm, revestido em filme, com 4 ponteiros plásticas, ficadas com ilhós, com 2 arames 402mm, com 1 visor e 1 etiqueta branca, com 1 grampo plástico, no formato de 361X240mm fechado.	2.500
48.	Cx.	Percevejo latonado, 10mm, caixa com 100 unidades.	60
49.	Unid.	Pincel atômico na cor preta, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada de feltro, espessura de 4,5mm.	200
50.	Unid.	Pincel atômico na cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada de feltro, espessura de 4,5mm.	200
51.	Unid.	Prancheta de madeira MED. 25 cm X 35cm.	25
52.	Unid.	Régua comum 30 Cm.	20
53.	Unid.	Sacola plástica carimbo azul frasco c/35 ml	20
54.	Unid.	Tesoura.	25
55.	Unid.	Tinta para carimbo azul frasco c/35 ml.	40
56.	Unid.	Tinta para carimbo preta frasco c/35 ml.	25
57.	Unid.	Calculadora.	100
58.	Unid.	Pilha grande.	80
59.	Unid.	Pilha média.	60
60.	Unid.	Pilha palito alcalina.	100
61.	Unid.	Pilha pequena.	100